EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA OS TERMOS DO ARTIGO 54 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. O artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 54 – O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, até trinta dias antes das eleições municipais, para vigorar na legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal."***

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Leopoldina/ES, 23 de dezembro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara